

Decreto-Lei nº 84, de 18-11-42

Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar  
de Cr\$ 83.120,00.

O Prefeito Municipal de Pauçera, na conformidade do disposto no artigo 5º do decreto-lei nº 1.203, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução nº 2.096, de 1942, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 83.120,00 (oitenta e três mil centos e vinte cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento.

1-2-1-8-07-0	Serviços técnicos especializados - Pessoal Fixo	10.800,00
1-2-1-8-13-0	Exames e Fiscalizações Financeiras - Pessoal Fixo	1.200,00
1-2-1-8-09-0	Serviços diversos - Pessoal Fixo	6.000,00
1-2-1-8-09-3	Material de consumo	6.000,00
2-1-4-8-89-0	Pessoal Fixo	600,00
3-2-1-8-82-1	Pessoal Variável	15.000,00
3-2-1-8-82-3	Material de consumo	7.500,00
3-3-1-8-89-1	Pessoal Variável	15.000,00
3-3-1-8-89-3	Material de consumo	6.500,00
4-2-1-8-49-0	Pessoal Fixo	2.400,00
4-3-1-8-33-4	Despesas diversas	2.410,00
7-2-1-8-91-4	Contribuições dos municípios	4.710,00
9-3-1-8-99-4	Despesas imprevistas	5.000,00

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, em Cr\$ 7.310,50 (sete mil trezentos e dez cruzeiros e cinquenta centavos) a

legere

Verba 4-6-1-8-93-4. contribuições do Município ao Instituto Geográfico e Geológico, do orçament.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes:

a) da anulação de que trata o artigo anterior 7.312,50

b) de excessos de arrecadação já verificados - 75.807,50

Artigo 4º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 18 de Novembro de 1942.

a) Dr. Flávio Faiz Jordani

Prefeit. Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, em 18 de Novembro de 1942.

a) Jorge Liment

Secretaria

## Decreto-Lei nº 85, de 1º-12-42.

Município o horário do Expediente desta Prefeitura

O Prefeit. Municipal de Pompeia, em face das atribuições que lhe são conferidas pelo nº 31 do artigo 1º do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de Abril de 1939,

### Decreto.

Artigo 1º - Por conveniência de serviço, esta Prefeitura para adotar o horário de 13 às 18 horas para o seu expediente ordinário.

§ único - Aos sábados, o expediente será de 9 às 12 horas.

segue